

ACORDO PARA EXPLORAÇÃO E RENTABILIZAÇÃO DE ESPAÇOS DO  
PALÁCIO DOS CONDES D'ÓBIDOS

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – CASA DO MARQUÊS

1º OUTORGANTE

Casa do Marquês, Hotelaria, S.A., pessoa colectiva nº 501342161, com sede na Av. Severiano Falcão, 17, em 2685-380 Prior Velho, representada por Eduardo Miguel Sampaio Seijo y Seijo, na qualidade de administrador.

2º OUTORGANTE

A CVP – Cruz Vermelha Portuguesa / Portugal, adiante designada por CVP, é uma Instituição humanitária não-governamental de carácter voluntário e de interesse público, sem fins lucrativos, de âmbito nacional e internacional, com sede na Rua Jardim 9 de Abril, 1 a 5, 1249-083 Lisboa - Portugal, e aqui representada pelo Dr Francisco George, na qualidade de Presidente Nacional;

ENQUADRAMENTO

O presente acordo visa estabelecer uma parceria entre a Casa do Marques e a Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) relativa à exploração e rentabilização de espaços do Palácio dos Condes D'Óbidos.

A proposta assenta no pressuposto que a carteira de clientes e força comercial da Casa do Marquês deverá potenciar em pelo menos 12% as receitas já obtidas atualmente pela CVP em regime de exploração direta, cujo valor médio anual se vem situando entre os 150.000,00€ e os 175.000,00€.

ÁREAS DO PALÁCIO afetas no âmbito do presente acordo:

- . Salões do Palácio no piso 0
- . Varanda exterior do piso 0
- . 2 gabinetes com WC no piso 1
- . Instalações Sanitárias
- . Sala da Biblioteca
- . Cozinha
- . Refeitório
- . Estacionamento ao ar livre nos dias de eventos

## OBRAS DE BENFEITORIA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Ao abrigo deste acordo serão realizadas os seguintes trabalhos de construção, obras de benfeitoria e aquisição de equipamentos, os quais serão comparticipados a 50% pela Casa do Marquês e pela Cruz Vermelha Portuguesa:

. Cobertura do terraço exterior através da colocação de uma cobertura e cortina de vidro, com cerca de 200 m<sup>2</sup>, ficando com capacidade para albergar eventos em simultâneo ou complementaridade com o piso no nobre.

Esta obra de beneficiação do espaço deverá ter especial enfoque em acabamentos em linha com a estética e época do palácio, assim como a iluminação e climatização, imprescindíveis para o conforto dos convidados, estando naturalmente incluídos nas benfeitorias acima referidas.

- . Trabalhos de reparação das instalações sanitárias afetas aos espaços dos eventos.
- . Aquisição de Equipamentos de Ar condicionado a afetar aos espaços alocados aos eventos.

As características e adjudicação das aquisições a efetuar bem como dos trabalhos a realizar serão alvo de acordo entre as partes.

## REMUNERAÇÃO DOS ESPAÇOS

No âmbito do presente acordo a Casa do Marquês fica responsável pela cobrança e gestão dos eventos em todas as suas vertentes nomeadamente comerciais, ficando estabelecida a seguinte remuneração para a CVP:

- 90% da receita pelo aluguer dos espaços já existentes
- 50% do aluguer da varanda
- 5% do valor do *catering* e/ou outros serviços associados

## REPARTIÇÃO DE CUSTOS

Nos termos do presente acordo estipula-se que:

As responsabilidades da limpeza extra (exceto da limpeza de rotina que se encontra a cargo da CVP), bem como a manutenção extra dos espaços (com exceção da manutenção de rotina que é responsabilidade da CVP) bem como a segurança referente à especificidade de cada evento serão partilhados em 50% entre a CVP e Casa do Marquês, sendo a adjudicação dos serviços alvo de acordo entre as partes, procurando a melhor relação custo-benefício.

As responsabilidades de custos com eletricidade, água e gás (se aplicável) referentes ao uso da cozinha nas instalações da CVP ficam a seu cargo, relevando se para o efeito que a produção das refeições será realizada nas instalações da CASA DO MARQUES e a cozinha CVP ficará destinada sobretudo a equipamentos de apoio.

A Casa do Marquês assume a responsabilidade de todos os custos inerentes à operação de *catering*, nomeadamente transportes e custos logísticos, com pessoal, comidas e bebidas.

#### PUBLICITAÇÃO DO ESPAÇO

A CVP autoriza a Casa do Marquês e esta obriga-se a incluir nos seus planos comerciais e de *marketing* a divulgação do Palácio, disponibilizando em simultâneo a sua equipa de vendas composta por 14 colaboradores em "full-time" a promover e sugerir o espaço aos diversos clientes, na expectativa de um aumento de pelo menos 12% sobre o valor das receitas já obtidas atualmente a partir da Sala de Eventos / Salões existentes na CVP neste âmbito.

#### PRAZO DO ACORDO

O presente acordo terá a duração de 10 anos, sendo renovado por prazos sucessivos de 2 anos caso não ocorra a denúncia por nenhuma das partes.

O acordo poderá ser denunciado com o prazo de 1 ano de antecedência, em relação ao termo do prazo inicial ou de qualquer renovação subsequente, sem invocação de qualquer causa, sem prejuízo de ser assegurada a execução dos serviços de eventos previamente agendados para data posterior à dos efeitos da denúncia.

Findos os primeiros 5 anos de contrato, o mesmo será analisado e reavaliado.

#### PAGAMENTOS

Os pagamentos devidos pela rentabilização dos espaços serão realizados até ao dia 8 do mês seguinte ao da realização dos eventos.

A Dr<sup>a</sup> Filipa Machás será a responsável, por parte da CVP, pelo acompanhamento e controle dos registos necessários.

ACORDO DE PRINCIPIO

A CVP propõe e a Casa do Marquês, desde já, aceita que seja disponibilizado o espaço para:

- Pelo menos duas reuniões por ano, para a realização das Assembleias Gerais da CVP (ordinárias e extraordinárias) e Conselho Supremo da CVP.
- Em situações especiais a CVP poderá isentar clientes relativamente à % da sua receita do aluguer de espaços. Nestes casos, a Casa do Marquês poderá ou não
- A Sala de Almoços da Direção Nacional da CVP ficará afectada à CVP, podendo ser disponibilizada à CASA DO MARQUES com acordo prévio

Lisboa, 16 de Agosto de 2019

1º OUTORGANTE



2º OUTORGANTE



**Francisco George**  
Presidente  
Cruz Vermelha Portuguesa